



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 09 de Março de 2012

EDIÇÃO 96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

DECRETO 004A/2012

LAGOA SECA-PB, 01 DE MARÇO DE 2012

Altera as alíquotas do custo normal e do custo especial (suplementar), homologando o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 114, de 27 de outubro de 2010.

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no Art. 3º da Lei nº 114, de 27 de outubro de 2010, para suprir o custo normal e custo especial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

| Ano | Custo Normal – Ente | Custo Especial – Ente |
|------|---------------------|-----------------------|
| 2012 | 11% | 5,50% |
| 2013 | 11% | 9,00% |
| 2014 | 11% | 13,00% |
| 2015 | 11% | 17,00% |
| 2016 | 11% | 21,00% |
| 2017 | 11% | 25,00% |
| 2018 | 11% | 29,00% |
| 2019 | 11% | 33,00% |
| 2020 | 11% | 37,00% |
| 2021 | 11% | 37,25% |

Art. 2º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

| Ano | Alíquota | Ano | Alíquota |
|------|----------|------|----------|
| 2012 | 5,50% | 2017 | 25,00% |
| 2013 | 9,00% | 2018 | 29,00% |
| 2014 | 13,00% | 2019 | 33,00% |
| 2015 | 17,00% | 2020 | 37,00% |
| 2016 | 21,00% | | |

Parágrafo Único - Do período do ano de 2021 ao ano de 2045 a alíquota a ser praticada será de 37,25% ao mês.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2012.

EDVARDO HERCULANO DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA - PB.

Resolução Nº. 003/2012

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha e posse do Conselho Tutelar no município de Lagoa Seca - PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunido no dia 02 de março de 2012, na sua sede;

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/90), com as modificações introduzidas pela Lei Nº 8.042/91:

Considerando o disposto no artigo da Lei Municipal Nº 009/2005, no que se refere às atribuições de regulamentar a eleição do Conselho Tutelar:

Resolve:

Disposições preliminares

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, composto de cinco membros, eleitos para um mandato de três anos, permitida uma recondução para igual período.

Art. 2º - O processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar será realizado do dia **12/03/2012 à 02/05/2012**, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Seca - PB, e a fiscalização do Ministério Público, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único - O CMDCA/LS indicará 03 membros para compor a Comissão Eleitoral, sendo esta integrada e presidida pelo presidente do CMDCA/LS, a qual ficará responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o processo Eleitoral, com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º - Para a eleição de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data de 27/04/2012, no horário das 8:00 as 17:00hs, tendo como local a Escola Municipal Frei Manfredo, sito a Rua- José Jerônimo da Costa - centro.

Art. 4º - Os Conselheiros Tutelares, eleitos, tomarão posse até 30 (trinta) dias após o pleito, sob a responsabilidade da Administração Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Seca, ou outra data a ser acertada entre as partes responsáveis.

Art. 5º - Fica estabelecido o período de 26/03/2012 à 23/04/2012 para realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

Dos procedimentos Eleitorais e do registro das candidaturas

Art. 6º - O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias 12/03/2012 à 16/03/2012, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Seca, sito à Rua - Antônio Borges da Costa nº. 210, Centro Lagoa Seca-PB, devendo ser realizado, pessoalmente, por cada candidato (a).

Art. 7º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 8º - Todo registro de candidatura será individual e pessoal e em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único- O candidato portador de deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

Art. 9º - Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que atenderem no ato da inscrição os seguintes registros:

I - Solicitar pessoalmente sua inscrição, através de formulário específico fornecido pelo **CMDCA-LAGOA SECA**;

II - Apresentar prova de idoneidade moral, através de: Certidões Negativas de Protesto de Ações Cíveis e Criminais, fornecidas pelo Tribunal de Justiça "FÓRUM";

III - Ter idade superior a 21 anos de idade, comprovada por documento oficial;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do Título de Eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição (2010);

V - Apresentação do Certificado e/ou Histórico de conclusão do Ensino Médio, expedido por escola oficial ou reconhecida pelo órgão componente;

VI - Comprovar residência no município de Lagoa Seca a mais de 02 (dois) anos, através de documento comprobatório;

VII - Apresentar cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência com respectivos originais;

VIII - Comprovar ter experiência mínima de 02 (anos) na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente mediante declaração da entidade ou órgão devidamente cadastrado e regularizado no CMDCA/LS.

Parágrafo Único- Todo (a) candidato (a) poderá também registrar um apelido, se desejar.

Art. 10º - Cada candidato (a) poderá credenciar junto a Comissão Eleitoral, até o dia 23/04/2012, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora de votos. O mesmo deverá apresentar os originais e as respectivas cópias dos documentos pessoais RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR e comprovante de residência.

Art. 11º - Concluído o período de inscrição das candidaturas, caberá a Comissão Eleitoral analisar toda a documentação e processar caso assim se faça necessário os procedimentos de indeferimento ou de impugnação.

Art. 12º - Constitui caso de indeferimento, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no art. 8, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em Vigor.

Art. 13º - As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas no prazo estabelecido, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

Art. 14º - Em caso de indeferimento do registro de candidatura o(a) candidato (a) será notificado (a) pessoalmente em até 24 horas.

Art. 15º - Poderá o(a) candidato (a) notificado (a), apresentar recurso protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dirigido à respectiva Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 horas.

Art. 16º - Caberá ao CMDCA/LS, manifestar-se em relação às impugnações no prazo de 24 horas.

Art. 17º - Após o deferimento do registro de candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista oficial dos candidatos inscritos.

Da Eleição e Apuração dos Votos

Art. 18º - Considerar-se-ão eleitos para o Conselho Tutelar os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até o número de 05 (cinco).

Art. 19º - Em caso de empate entre os candidatos será considerado (a) eleito (a) o (a) que tiver mais tempo de experiência na área de defesa do atendimento a criança e ao adolescente notoriamente comprovada a partir da documentação apresentada no ato de inscrição.

Art. 20º - Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:

I - O número de ordem na cédula eleitoral será o mesmo número da inscrição;

II - O local de votação poderá dispor de no mínimo 05 (cinco) urnas eleitorais;

III - Cada mesa receptora de votos disporá de 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) secretário previamente designados pela Comissão Eleitoral;

IV - O eleitor votará na mesa receptora, de acordo com a localização e a listagem de votantes enviadas pela Justiça Eleitoral;

V - Toda apuração terá a fiscalização da Comissão Eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de votos, através das ocorrências registradas em Ata;

VI - Ao término da Votação, caberá à mesa apuradora (composta pela Comissão Eleitoral, os Presidentes das mesas receptoras e, pelos Fiscais dos Candidatos) adotar todos os procedimentos para a garantia de segurança da documentação existente e assegurar a condução dos votos, para o local de apuração.

VII - Na documentação do pleito deverá constar a Ata da eleição, os Boletins de Apuração e a Urna de Votação;

VIII - Os Fiscais poderão apresentar impugnações de voto, e/ou de urna, durante o pleito ou no momento de apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

Art. 21º - A Comissão Eleitoral expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato bem como, o número de votos em branco, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.

Art. 22º - O Boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pela Comissão Eleitoral em jornal de circulação local.

Art. 23º - Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDCA/LS, o qual deverá ser apresentado até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.

Art. 24º - A Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público, e o órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

Art. 25º - A propaganda eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar de Lagoa Secasomente será permitida mediante registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.

Art. 26º - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a coordenação do CMDCA/LS e a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhe solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 27º - Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.

Art. 28º - Fica estabelecido que a propaganda eleitoral deverá ser realizada através de visitas a população, reuniões e debates.

Parágrafo Único- Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação - elaborarem e divulgarem seu material de propagandas.

Art. 29º - Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela Comissão Eleitoral.

Art. 30º - Será vedada toda Campanha Eleitoral nos meios de comunicação, cabendo ao CMDCA/LS realizar, no período de 26/03/2012 a 23/04/2012, a divulgação do pleito e mencionar todos os candidatos regularmente inscritos em igualdade de condições.

Art. 31º - Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia a Comissão Eleitoral que determinará sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 32º - Tendo a denúncia indicio de procedência, caberá a Comissão Eleitoral determinar os procedimentos cabíveis tanto no tocante ao material, meio utilizado, como qualquer fato que caracterize a irregularidade.

Art. 33º - Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 34º - O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão, pela Comissão Eleitoral.

Art. 35º - Da decisão da comissão eleitoral, caberá recursos ao CMDCA/LS, que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

Da participação da comunidade local

Art. 36º - Estarão aptos a votar todos os cidadãos Lagoassequenses a partir de 16 anos, que estejam em gozo dos seus direitos eleitorais.

Das Disposições Finais

Art. 37º - Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDCA/LS proclamar os Conselheiros eleitos e Suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 38º - O (A) candidato (a) eleito (a) ao Conselho Tutelar deverá a partir de sua posse se **descompatibilizar** com outra função pública (municipal, estadual ou federal) ou privada, devendo-se dispor dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar para o qual foi eleito (a). Para tanto deverá apresentar documento comprobatório da entidade onde trabalha, dando garantias de concessão de tempo integral ao candidato para fins de poder desempenhar suas atribuições.

Art. 39º - Após 30 (trinta) dias do pleito, a urnas arquivadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão esvaziadas e os votos serão todos incinerados.

Art. - 40º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, seguindo-se as assinaturas dos conselheiros presentes.

Conselheiros:

Vanusa da Silva Pequeno
Presidente do CMDCA/LS



PORTARIA Nº. 166/2012

O PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº. 077/2012, em função do (a) senhor (a) **MONICA DA SILVA OLIVEIRA** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Médico Plantonista**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação nº. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



PORTARIA Nº. 167/2012

O PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº. 081/2012, em função do (a) senhor (a) **RAIMUNDO LOURENÇO SOARES** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Médico Plantonista**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação nº. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



PORTARIA Nº. 168/2012

O PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº. 043/2012, em função do (a) senhor (a) **ADOLFO BRUNO PEREIRA RODRIGUES** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação nº. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 169/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º. 112/2012, em função do (a) senhor (a) **BEATRIZ DE ALBUQUERQUE COSTA** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Professor de Língua Portuguesa**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 170/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º. 076/2012, em função do (a) senhor (a) **CHRISTIANE CARTAXO ELOY NÓBREGA** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Médico Neurologista – CAPS**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 171/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º. 055/2012, em função do (a) senhor (a) **DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Educador Social – PETI**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 172/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º. 071/2012, em função do (a) senhor (a) **PRISCILA KELLY SOARES TORRES** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Médico do GSF**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 173/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º.
107/2012, em função do (a) senhor (a) **FERNANDA FERREIRA DE CASTRO** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Professor da Educação Básica I – B**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 174/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º.
072/2012, em função do (a) senhor (a) **HUMBERTO DAVID MENEZES DE SIQUEIRA BRITO** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Médico do GSF**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 175/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º.
109/2012, em função do (a) senhor (a) **JOSE SILVIO DE SOUSA ARAUJO** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Professor de Ciências Físicas e Biológicas**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 176/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º.
083/2012, em função do (a) senhor (a) **JANAYRA MAGALHÃES LEITE** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Médico Veterinário**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 177/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº.
036/2012, em função do (a) senhor (a) **JOSÉ MARCELO RODRIGUES DA
SILVA** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos
desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Auxiliar de
Serviços Gerais**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado
através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e
convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de
Convocação nº. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 178/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº.
099/2012, em função do (a) senhor (a) **KÁTIA JOANA DE QUEIROZ** não
ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta
Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Professor da Educação
Básica I - B**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através
do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e
convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de
Convocação nº. 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 179/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº.
066/2012, em função do (a) senhor (a) **SHEILA CRISTINA SILVA DE
MELO** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos
desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Fonoaudiólogo –
CAPS**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do
Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado
para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação nº.
01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 180/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº.
086/2012, em função do (a) senhor (a) **WILLIAMS BARBOSA DA SILVA
JUNIOR** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos
desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Motorista B**, para
o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do
Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para
tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação nº.
01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 181/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º 062/2012, em função do (a) senhor (a) **TIAGO AZEVEDO OLIVEIRA** não ter se apresentado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **Engenheiro Civil**, para o qual foi aprovado no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação n.º 01/2012, de 31 de Janeiro de 2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 182/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º 094/2012, em função do (a) senhor (a) **CARLOS KLEBER SOBRAL CORLETT** ter assinado Termo de desistência do cargo de **Professor da Educação Básica I – B** para o qual foi aprovada no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado (a) através do Edital de Convocação n.º 01/2012 para tomar posse no referido cargo.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 183/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º 089/2012, em função do (a) senhor (a) **RENATO DOS ANJOS GUERRA** ter assinado Termo de desistência do cargo de **Orientador Social - PROJovem** para o qual foi aprovada no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado (a) através do Edital de Convocação n.º 01/2012 para tomar posse no referido cargo.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 184/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º 045/2012, em função do (a) senhor (a) **JOÃO BEZERRA DA SILVA** ter assinado Termo de desistência do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Frei Dagoberto** para o qual foi aprovada no Concurso Público lançado através do Edital do Concurso Público 001/2011, de 27 de junho de 2011 e convocado (a) através do Edital de Convocação n.º 01/2012 para tomar posse no referido cargo.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 185/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Conceder ao (a)
funcionário (a) estatutário (a) **IRONE SADY BARBOSA**, Professora – lotado (a) na Secretaria de Educação, licença prêmio de 06 (seis) meses a que tem direito, referente ao período trabalhado entre 01/03/1994 a 01/03/2004 para usufruir de 05/03/2012 a 05/09/2012.

Lagoa Seca, 06 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 186/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Exonerar **CRISTINA SOARES CORREIA MUNIZ** do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA FARMÁCIA DO CAPS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente Portaria tem efeito retroativo a 1º de março de 2012.

Lagoa Seca, 08 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 187/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **CRISTINA SOARES CORREIA MUNIZ**, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente portaria tem efeito retroativo à 1º de março de 2012.

Lagoa Seca, 08 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 188/2012

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **NOHAMMAD AUGUSTO BARROS OLIVEIRA**, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente portaria tem efeito retroativo à 1º de março de 2012.

Lagoa Seca, 08 de março de 2012.

Edvardo Herculano de Lima
Prefeito



IPSER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - PB

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 005 / 2012

Após analisar documentação referente ao requerimento de Aposentadoria, relacionada a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA TIBURTINO**, Portaria 023/2012. Fica concedida a Aposentadoria a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA TIBURTINO**, RG. Nº **1.035.274 SSP/PB**, CPF Nº **676.661.404-87**, conforme determina a Lei nº 010/92 de junho de 1992.

Lagoa Seca em 08 de Março de 2012.

Diretor (a) de Benefícios



IPSER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - PB

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 006 / 2012

Após analisar documentação referente ao requerimento de Aposentadoria, relacionada a Sra. **ELIANA PESSOA BRANDÃO**, Portaria 164/2012. Fica concedida a Aposentadoria a Sra. **ELIANA PESSOA BRANDÃO**, RG. Nº **1.181.604 SSP/PB**, CPF Nº **554.272.274-15**, conforme determina a Lei nº 010/92 de junho de 1992.

Lagoa Seca em 08 de Março de 2012.

Diretor (a) de Benefícios



IPSER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - PB

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 007 / 2012

Após analisar documentação referente ao requerimento de Aposentadoria, relacionada a Sra. **MARIA DO SOCORRO ANACLETO ALVES**, Portaria 162/2012. Fica concedida a Aposentadoria a Sra. **MARIA DO SOCORRO ANACLETO ALVES**, RG. Nº **135770 SSP/PB**, CPF Nº **675.646.664-04**, conforme determina a Lei nº 010/92 de junho de 1992.

Lagoa Seca em 08 de Março de 2012.

Diretor (a) de Benefícios

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – LAGOA SECA**

Lagoa Seca, 09 DE MARÇO DE 2012.

EDITAL 001/2012

Abre inscrição para eleição dos membros do **CONSELHO TUTELAR** de Lagoa Seca, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

Pelo presente edital o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Lagoa Seca – Paraíba no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que com base na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal 009/2005 e em conformidade com a Resolução Nº 003/2012 que estão abertas às inscrições para a eleição dos 05 (cinco) titulares e seus 05 (cinco) suplentes do **CONSELHO TUTELAR** de Lagoa Seca – PB que obedecerão as seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1 – CONSELHEIRO TUTELAR

- a) Número de vagas: 05
- b) Escolaridade Mínima Exigida: Ensino Médio Completo
- c) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- d) Remuneração: Equivalente a do Assessor Técnico do Poder Executivo
- e) Mandato: 03 (três) anos

Artigo 2 – O CONSELHO TUTELAR é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado e/ou violado.

2 – DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 3 – Os ocupantes da função de **CONSELHEIRO TUTELAR** em número de 05 (cinco) têm as suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 e alterações posteriores e na Lei Municipal 009/2005.

Artigo 4 – É assegurado ao servidor municipal no exercício da função de **CONSELHEIRO TUTELAR** o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo nos termos da legislação municipal

Artigo 5 – A jornada mínima de trabalho de **CONSELHEIRO TUTELAR** é de 40 horas semanais e além desta fica estabelecido o **REGIME DE PLANTÃO**.

Artigo 6 – A função de **CONSELHEIRO TUTELAR** é de dedicação exclusiva e o seu exercício não configura vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**.

Artigo 7 – A realização do regime de plantão deverá ser feita de forma obrigatória no ambiente de trabalho escolhido como sede do **CONSELHO TUTELAR**.

3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 8 – O processo de escolha previsto neste **EDITAL** é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição de candidatos com apresentação de documentação específica.
- b) Eleição do candidato mediante voto direto e secreto por eleitores

4 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Artigo 9 – No ato da inscrição o interessado deverá atender ao disposto abaixo:

- a) Solicitar pessoalmente sua inscrição através de formulário específico fornecido pelo **CMDCA – LAGOA SECA**.
- b) Apresentar prova de idoneidade moral através de documentos como Certidões Negativas de Protesto de Ações Cíveis e Criminais fornecidas pelo Tribunal de Justiça – **“FÓRUM”**.

- c) Ter idade superior a 21 anos de idade comprovada por documento oficial.
- d) Estar em gozo dos direitos políticos comprovados com cópia do Título de Eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição – Período 2010.
- e) Apresentação do Certificado e/ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio expedida por Escola oficial ou reconhecida pelo órgão componente.
- f) Comprovar residência no Município de Lagoa Seca a mais de 02 (dois) anos através de documentação comprobatória.
- g) Apresentar cópias do RG – CPF – Título de Eleitor – CTPS – Comprovante de Residência com os respectivos originais.
- h) Comprovar ter experiência mínima de 02 (dois) anos na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente mediante declaração da entidade ou órgão devidamente cadastrado e regularizado no **CMDCA - LAGOA SECA**.

5 – DA INSCRIÇÃO

Artigo 10 – As inscrições serão feitas na sede do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Lagoa Seca – PB sito à Rua Antônio Borges da Costa nº 210 – Centro – Lagoa Seca, no horário das 08h00min às 17h00min no período de 12/03/2012 à 16/03/2012.

Artigo 11 – No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o formulário específico e entregar as documentações constantes no item 04 (quatro) apresentando no ato as cópias e originais exigidos.

Artigo 12 – O candidato Portador de Deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito no ato da inscrição indicando os recursos necessários (materiais e equipamentos) o qual será atendido dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

Artigo 13 – Será aceita a documentação completa no ato de inscrição. A constatação posterior de documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição.

6 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Artigo 14 – As inscrições acontecerão em período previamente estabelecido sem perspectiva de ampliação e exposto no calendário anexo a este edital.

Artigo 15 – Concluído o período referente às inscrições, caberá a **COMISSÃO ELEITORAL** previamente constituída para este fim analisar toda a documentação e processar caso assim se faça necessário os procedimentos de indeferimento ou impugnação.

7 – DOS RECURSOS

Artigo 16 – Os candidatos inscritos nos termos deste EDITAL poderão recorrer dos seguintes atos:

- a) Do indeferimento de inscrição
- b) Da impugnação do seu nome

Artigo 17 – Entende-se por indeferimento todo e qualquer caso em que não haja preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no item 04 deste **EDITAL** ou ainda quando houver incidência de impedimento para o exercício da função de **CONSELHEIRO TUTELAR** conforme estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 18 – Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no dia 22 de Março de 2012 sem possibilidade de ampliação desta data, com pedido protocolado no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** dirigido à **COMISSÃO ELEITORAL**.

Artigo 19 – Após o estabelecimento do protocolo de recurso o candidato terá 24 horas – que começará a ser computada a partir da hora de registro do recurso – para apresentar a defesa de forma fundamentada e com os devidos atos comprobatórios.

Artigo 20 – Oferecida à impugnação o processo será encaminhado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para que o mesmo possa se manifestar.

Artigo 21 – Após o deferimento do registro das inscrições e estabelecida o parecer sobre todos os recursos impetrados junto à **COMISSÃO ELEITORAL**, caberá à mesma publicar a lista

oficial dos candidatos aptos a concorrer para a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

8 – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Artigo 22 – A propaganda eleitoral dos candidatos ao **CONSELHO TUTELAR** – Lagoa Seca somente será aceita mediante registro das candidaturas no período estabelecido por este edital.

Artigo 23 – Toda propaganda eleitoral será realizada sob inteira responsabilidade dos candidatos imputando-lhes toda responsabilidade legal nos excessos praticados pelos mesmos ou por seus simpatizantes.

Artigo 24 – Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem anexos em entidades e órgãos governamentais (FOLDERS DE PROPAGANDA).

Artigo 25 – Todos os candidatos deverão apresentar de forma obrigatória junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** a Carta de Ações referente às principais atividades que irão ser desenvolvidas durante o pleito eleitoral.

Artigo 26 – Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Artigo 27 – Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à **COMISSÃO ELEITORAL** sobre abusos e existência de propaganda irregular.

Artigo 28 – Caberá à **COMISSÃO ELEITORAL** construir os procedimentos cabíveis no sentido de identificar a validade da denúncia. Para isto, a **COMISSÃO ELEITORAL** poderá se assim achar necessário ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas e efetuar diligências.

Artigo 29 – Estabelecido as diligências caberá à **COMISSÃO ELEITORAL** notificar ao candidato envolvido as decisões tomadas quer se confirme ou não as denúncias anteriormente estabelecidas.

Artigo 30 – De comum acordo entre os candidatos deverá haver um **DEBATE PÚBLICO** a ser realizado no dia 14/04/2012 em local e horário previamente definido e coordenado pelo **CMDDCA** – Lagoa Seca.

Artigo 31 – Fica estabelecido a data 23/04/2012 como prazo final para o período de propaganda eleitoral.

9 – DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.

Artigo 32 – Cada candidato poderá credenciar junto à **COMISSÃO ELEITORAL** até o dia 23/04/2012 fiscal para cada mesa receptora e apuradora de votos. O mesmo deverá apresentar os originais e as respectivas cópias dos documentos pessoais REG – CPF – TÍTULO DE ELEITOR – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Artigo 33 – Considerar-se-ão eleitos para o **CONSELHO TUTELAR – LAGOA SECA** os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação de suplentes até o número de 05 (cinco).

Artigo 34 – Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito o que obtiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento a criança e adolescente notoriamente comprovado a partir da documentação apresentada no ato de inscrição

Artigo 35 – A **COMISSÃO ELEITORAL** expedirá boletim correspondente a cada urna apurada contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidatos, bem como, o número de votos válidos, brancos e nulos.

Artigo 36 – O **BOLETIM DE APURAÇÃO** será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pela **COMISSÃO ELEITORAL** em jornal de circulação local.

Artigo 37 – A **COMISSÃO ELEITORAL**, sob fiscalização do **MINISTÉRIO PÚBLICO** é o órgão eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito dentro de suas competências.

10 – DO CALENDÁRIO

Artigo 38 – Fica estabelecido pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e pela **COMISSÃO ELEITORAL** o seguinte **CALENDÁRIO** de que trata este EDITAL:

| CALENDÁRIO | DATAS |
|---|---------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 09/03/2012 |
| INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS | 12/03/2012 à 16/03/2012 |
| APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS | 19/03/ a 21/03/2012 |
| PROTOCOLO DE RECURSO | 22/03/2012 |
| APRECIÇÃO DOS RECURSOS DE CANDIDATOS CONTRA IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO | 22/03/2012 |
| PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO | 26/03/2012 |
| ABERTURA DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS | 26/03/2012 |
| ENTREGA DA CARTA DE AÇÕES | 29/03/2012 |
| DEBATE PÚBLICO | 14/04/2012 |
| FINAL DA CAMPANHA ELEITORAL | 23/04/2012 |
| CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS | 23/04/2012 |
| VOTAÇÃO E APURAÇÃO | 27/04/2012 |
| PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS | 30/04/2012 |
| NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES (05 TITULARES E 05 SUPLENTE) | 03/05/2012 |
| POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES | Até 30 dias após o pleito |

Vanusa da Silva Pequeno
Presidente do CMDCA – LAGOA SECA



IPSE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA

PORTARIA Nº 002/2012

A PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE LAGOA SECA-PB, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear: em regime comissionado **Noel Isaac do Nascimento Monteiro**, para exercer o cargo de **Diretor de Benefício** deste Instituto lotado no órgão do **IPSE** (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca).

Lagoa Seca (PB), em 01 de Março de 2012.

Jardicele Guimarães Albuquerque
Presidente

Rua José Jerônimo da Costa, nº 50 – Centro – Lagoa Seca-PB – 58117-000 – Fone:
83 3366.1349 – CNPJ.: 41.137.753/0001-20